



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CO003/2024: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE PARATECA E NO MOCAMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RESUMO DE DISPENSA 025/2024

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 025/2024

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 025/2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 111/2024

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA AMBIENTAL - 002/2024 - AUTO POSTO SÃO FRANCISCO





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS LOCALIDADES DE PARATECA E NO MOCAMBO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA-BA. Abertura dia 25/04/2024, as 08:30 horas. As Concorrências Eletrônicas serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, por intermédio do Sistema eletrônico. O Edital estará disponível no endereço: Praça Santa Cruz - Centro - Malhada - Bahia - CEP 46.440-000, Pelo endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e [https://bll.org.br/\\_11/04/2024](https://bll.org.br/_11/04/2024). **Hebert Pessoa Novais Silva** – Agente de Contratação.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**RESUMO DE DISPENSA D025/2024**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de dispensa, para a contratação Da empresa **QUEZIA DE OLIVEIRA PESSOA 10787541524- CNPJ N° 41.280.445/0001-50, com sede na Rua Grande, N°119, CEP: 46.440-000, Povoado da Parateca, Malhada-BA, neste ato representado por sua proprietária Srª Quezia de Oliveira Pessoa, inscrito com RG:22.255.299-90 SSP-BA, e CPF: 107.875.415-24, para o Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Distrito de Parateca, Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D025/2024.**

Malhada-BA, 11 de abril de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa N° D025/2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° D025/2024 – ADJUDICA a contratação da empresa **QUEZIA DE OLIVEIRA PESSOA 10787541524- CNPJ N° 41.280.445/0001-50, com sede na Rua Grande, N°119, CEP: 46.440-000, Povoado da Parateca, Malhada-BA, neste ato representado por sua proprietária Srª Quezia de Oliveira Pessoa, inscrito com RG:22.255.299-90 SSP-BA, e CPF: 107.875.415-24, para o Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Distrito de Parateca, Município de Malhada- Ba; Conforme Dispensa de Licitação nº. D025/2024.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Malhada-BA, 11 de abril de 2024.

---

**Hebert Pessoa Novais Silva**  
**Agente de Contratação**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Dispensa nº. D025/2024**.

**Objeto: Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Distrito de Parateca, Município de Malhada- Ba.**

Licitante:

**QUEZIA DE OLIVEIRA PESSOA 10787541524**

**CNPJ N° 41.280.445/0001-50**

Valor do Global: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 11 de abril de 2024.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn°, Centro, Malhada-BA CEP 46.440-000 - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

**CONTRATADO:** QUEZIA DE OLIVEIRA PESSOA 10787541524- CNPJ Nº 41.280.445/0001-50, com sede na Rua Grande, Nº119, CEP: 46.440-000, Povoado da Parateca, Malhada-BA, neste ato representado por sua proprietária Srª Quezia de Oliveira Pessoa, inscrito com RG:22.255.299-90 SSP-BA, e CPF: 107.875.415-24.

**OBJETO:** Fornecimento de Refeição para atender as demandas do Distrito de Parateca, Município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. D025/2024

**FUDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 11 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

<b>UNIDADE</b>	<b>02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO</b>
<b>AÇÃO</b>	2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

<b>UNIDADE</b>	<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>AÇÃO</b>	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

<b>UNIDADE</b>	<b>02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>AÇÃO</b>	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

<b>UNIDADE</b>	<b>02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>AÇÃO</b>	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

<b>UNIDADE</b>	<b>02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**Malhada**

PREFEITURA

	2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 11 de abril de 2024.

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia







**Malhada**  
MUNICÍPIO

*Compromisso com o meio ambiente*

**SEAMA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 002/2024

A SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPGRAM Nº 4.327/2013 ATUALIZADA PELA 4.420/2015 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 354 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Malhada, tendo em vista o que consta do processo LU/002/2024, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, com validade de 03 (três) anos, ao AUTO POSTO SÃO FRANCISCO - Inscrita no CNPJ nº 04.599.070/0001-69, para “ Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, tendo quatro tanques de abastecimento, instalados, com capacidade de armazenamento de vinte mil litros “GASOLINA”, doze mil litros “DIESEL S10”, trinta mil litros “DIESEL S500” e oito mil litros “ETANOL”. Localizado na Rodovia BA 030, S/Nº, KM 01, CENTRO, nesse município de Malhada, estado da Bahia, nas coordenadas: Latitude 14º19'36,93”S e Longitude 43º45'46,88”O, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.**

Malhada – BA, 28 de março de 2024.

*Henio Pablo Farias Silva*

**HENIO PABLO FARIAS SILVA**

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

Decreto nº09 de 03 de janeiro 2023

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Henio Pablo Farias Silva

Secretário(a) de Meio Ambiente

Decreto nº 09/2023

Decreto nº 09/2023



**CONDICIONANTES DA LU n°002/2024:**

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco no meio ambiente do trabalho; c) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho - NR6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; III. Informar imediatamente a SEAMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; V. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respingos dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VI. Manter sempre atualizados o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; Remoção anual obrigatória; VII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado a SEAMA, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras NR-20/23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IX. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingência, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; disponibilizando os relatórios e as listas de presença a SEAMA, fazendo-os conhecer na íntegra o Plano de Emergência Ambiental - PEA; X. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a NBR 14.784; XI. Manter em perfeito estado de funcionamento as canalizações de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; XII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal n° 12.305/2011; XIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo; XIV. Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de Limpeza Pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim; Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água; XV. Escorar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada; XVI. Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis; XVII. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA; XVIII. A área onde se localizam as bombas de transferência de produto, assim como a descarga dos caminhões, deverá ser dotada de piso impermeabilizado e muradas de contenção, cuja drenagem deverá ser direcionada para caixa separadora água-óleo.

Art. 2º: Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º: A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º: Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Malhada – BA, 28 de março de 2024.

*Henio Pablo Farias Silva*

**HENIO PABLO FARIAS SILVA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
Decreto n°09 de 03 de janeiro 2023

**Henio Pablo Farias Silva**

Secretário Munic. de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto n° 09/2023

**GINIMY EVERTON MOURARIA RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A149-0D84-82AA-4F1C-92A2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A149-0D84-82AA-4F1C-92A2



### Hash do Documento

f91377acbca4ce3cf50e8e91e6c0949aed6dc1bb7aadd91dd855d529d3b1d0c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2024 16:12 UTC-03:00